



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5926, DE 2023

Altera art. 1º da Lei nº 7.986, de 28 de dezembro de 1989, para prever o pagamento do abono natalino anual aos seringueiros recrutados pelo Governo brasileiro para trabalhar na Amazônia durante a Segunda Guerra Mundial (soldados da borracha).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.986, de 28 de dezembro de 1989, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º (*renumeração do parágrafo único*)

§ 2º O benefício a que se refere este artigo inclui o pagamento do abono natalino anual, no mesmo valor da pensão mensal, pago até o dia 20 de dezembro de cada ano.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.